



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

BB Nº 975823

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 13/90 2022 de 2021, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 28/11/2022, ÀS 08:00 HORAS</i>
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 13/12/2022, ÀS 08:00 HORAS</i>
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	<i>DIA 13/12/2022, ÀS 09:30 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

ESTE PROCESSO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: O art. 48, inciso III não foi aplicado neste processo, tendo em vista que o objeto não divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente.

1.0 – DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto desta licitação a **Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica (Posto de Combustível) para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel e Álcool Etílico), incluso o sistema de gerenciamento, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.6 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.7 – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,

1.2.8 – **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal da Vitória de Santo Antão PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

- a) Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

2.2 – DO VALOR ESTIMADO:

Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “I”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 4.527.300,00 (quatro milhões quinhentos e vinte e sete mil e trezentos reais)**, conforme pesquisas de preços realizada.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

dessa restrição por outros meios, ao CNIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferida para elaboração da pesquisa de preço.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

b. os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.1) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela administração pública, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para serviço/fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.12. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);

c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

g) O prazo da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

h) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos produtos ofertados, constando a "MARCA", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.

k) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.

l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> ;

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea “m.1” e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

m) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.

n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos.

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.15. A quantidade de produto relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) deverão anexar ao sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema, exceto em caso em que o espaço para anexar não seja suficiente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.2. Certificado de Posto de Abastecimento emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

5.1.5.3. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.3.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplpmv@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BB licitações-e.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa “Aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de maior desconto e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no item 7.1.15.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo da Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

c) não atenderem às exigências deste Edital.

d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, “XXVI” deste Edital.

9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sita da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de PE e/ou DOU.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

9.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão /PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão /PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão /PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.5. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses.

11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Em consonância com o que prevê o **Decreto Federal nº 10.024/2019**, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão /PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão /PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão /PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão /PE (Órgão Gerenciador da Ata);

12.0 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá ser prestado conforme disposto **nos itens 4,5,6,7,9,10,11**

13.0 – DO EMPENHO:

13.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

14.0 – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.1. A aceitação dos serviços será efetuada pelo Gestor do Contrato, mediante atesto nas notas fiscais/faturas, que serão encaminhadas para pagamento.

14.2. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (dias) após o encerramento do mês, obedecendo ao que segue:

a) A nota fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, o valor do serviço/fornecimento realizado.

14.3. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e recebimento definitivo do objeto e comprovado a manutenção das exigências da habilitação. O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante.

14.4. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

14.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis (nos termos do inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93) que implique a inviabilidade de sua execução.

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de **24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplpmv@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema de licitações-e.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 – DAS SANÇÕES:

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não manter a proposta.

16.2. A **CONTRATADA** se cometer qualquer uma das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial; e
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

16.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

16.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município da Vitória de Santo Antão/PE com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Especificamente para efeito de aplicação de multas são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas 01 e 02 abaixo:

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2 % por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4 % por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8 % por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6 % por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0 % por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02	
INFRAÇÃO	
ITEM –DESCRIÇÃO	GRAU
01- Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06
02- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou saco fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
03- Manter credenciada sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.	03
04- Não apresentar relatório contendo histórico da execução dos serviços.	04
05-Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização por serviço.	02
PARA OS ITENS SEGUINTEs, DEIXAR DE:	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

06- Zelar pelos bens pertencentes a Prefeitura Municipal da Vitoria de Santo Antão/PE	03
07- Apresentar quitação dos débitos junto às suas credenciadas.	04
08- Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
09- Substituir credenciada que não atenda a padrões mínimos de padrões de qualidade.	01
10- Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital e termo de referência.	02
11- Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
12- Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

17.1. Os preços registrados, nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, poderão ser revistos com fundamento na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado (ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

17.2. Para fins de identificação da álea econômica extraordinária e extracontratual, a ensejar a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através de revisão dos preços constantes nas atas de registro de preços, é indispensável que estejam presentes todos os pressupostos a seguir:

- a) Ocorrência de eventos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, posteriores à assinatura da ata de registro de preços;
- b) Elevação dos encargos ao particular (fornecedor);
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a elevação dos encargos da empresa;
- d) Inexistência de participante da licitação, a qual deu origem à ata de registro de preços, que assuma o preço originalmente registrado, observado o procedimento de que trata o art. 19, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 (convocar os demais fornecedores participantes da licitação a fim de que manifestem interesse em fornecer os produtos pelos preços anteriormente registrados).

17.3. Para fins de configuração da hipótese de *“eventos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis”* (item 17.2, “a”), autorizadora do reajuste, consideram-se aumentos na tabela dos respectivos preços de combustíveis da Petrobrás que impactem na majoração do preço médio do combustível na tabela da ANP, no Estado de Pernambuco, em percentuais superiores à inflação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

17.4. Para fins de comprovação “*elevação dos encargos ao particular*” (item 17.2, “b”), indispensável a reajuste da ata, devam ser entregues notas fiscais da aquisição de produto pelo fornecedor pela distribuidora de combustível, relativas aos períodos da época da licitação e do requerimento de reequilíbrio.

17.5. Para fins de comprovação do “*vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a elevação dos encargos da empresa*” (item 17.2, “c”), há de se ter correspondência (ou coincidência, total ou parcial) entre: a variação dos preços de combustível pela Petrobrás; a variação do preço médio na tabela da ANP; a variação do custo de aquisição de produto pelo fornecedor junto à distribuidora de combustível.

18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Conforme disposto no **item 14 do Termo de Referência**.

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 Conforme disposto no **item 15 do Termo de Referência**.

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por gestor e fiscal ambos a serem indicados pela Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

21.2. Os representantes da **CONTRATANTE** deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

21.3. – A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução dos serviços;

21.3.1. – A gestão dos **CONTRATOS** a ser firmados ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo Municipal da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental.

21.4. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do gestor, do fiscal e do preposto da **CONTRATADA** deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Secretaria de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Administração e Estratégia Governamental do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

21.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

21.6. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

21.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle;

21.8. O fiscal e o gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

21.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar os serviços previstos no objeto deste Termo de Referência; e
- b) Elaborar planilhas de controle e histórico de toda a execução do contrato.

21.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

23.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.0 – DA PUBLICIDADE:

24.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios de PE e Portal da Transparência do Município, no link: <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1>

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplpmv@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e, Fone: (81) 9.8491-6307, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

25.3. Os interessados poderão:

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação de Vitória de Santo Antão, situado na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, Fone: (81) 9.8491-6307, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site do portal da transparência.

25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1>

25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

25.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão/PE, 25 de novembro de 2022.

Joeides Pereira da Paz
Secretário de Administração e Estratégia Governamental



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica (Posto de Combustível) para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Diesel S10), incluindo o sistema de gerenciamento, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo, mediante o maior desconto sobre a tabela média da ANP para Vitória de Santo Antão/PE:

LOTE LICITADO:			
LOTE	DESCRIÇÃO:	DADOS	VALORES:
01	Referência Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica (Posto de Combustível) para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Diesel S10, lubrificante ALA), incluso o sistema de gerenciamento, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE:	Frota Atual (Própria):	163
		Frota Atual (Locada):	40
		Projeção de Despesas Anuais (combustíveis, lubrificante*)	R\$ 4.527.300,00
*Valores estimados levando em consideração o consumo da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão, nos últimos 12 meses. Os valores estimados acima não obrigam o CONTRATANTE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.			

QUANTIDADE DE LITROS CONTRATADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME	QTS	VALOR MÉDIO POR LITRO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Diesel S10	LITRO	*610.000	**6,62	4.038.200,00
2	Gasolina Comum	LITRO	*100.000	**4.87	487.000,00
3	Lubrificante (ALA)	LITRO	350	6,00	2.100,00
TOTAL					4.527.300,00

*Quantidade estimada, com acréscimo de 20% (vinte por cento), do consumo nos últimos 12 meses.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

** Valor médio no Município da Vitória de Santo Antão, conforme ANP, em 30/10/2022. Para efeito de pagamento, serão considerados os preços médios praticados em Vitória de Santo Antão/PE vigentes a época de cada abastecimento.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

a) O combustível será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Vitória de Santo Antão, na área limite de 10 km da sede da Garagem da Prefeitura do município.

a.1) Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Vitória de Santo Antão, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “**MAIOR DESCONTO**” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

a.2. A entrega imediata deverá ser realizada nos quantitativos informados na ordem de fornecimento gerada pela Prefeitura Municipal.

a.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a.3.1 O produto não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas neste Termo de Referência.

a.4 Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

a.5. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

a.6. Caso sejam identificadas falhas na prestação do serviço, estando estes, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverá ser realizada a solução do problema no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas contados em dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

a.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

b) A contratada deverá dispor de um Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que possibilite:

b.1) Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do Poder Executivo Municipal da Vitória de Santo Antão/PE;

b.2) Limitação mensal de crédito disponível para cada veículo;

b.3) Controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento e nome e matrícula do motorista;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b.4) Escolha dos combustíveis que cada veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;
 - b.5) Cadastro de restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;
 - b.6) Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;
 - b.7) Liberação de transações bloqueadas via web em tempo real;
 - b.8) Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, lubrificante ou serviço, estabelecimento ou usuário.
- c) Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual.
- d) Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamentos do Poder Executivo Municipal da Vitória de Santo Antão/PE que dependem de combustível para funcionamento, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;
- e) No mínimo 05 (cinco) cartões suplementares a serem fornecidos ao Gestor da Frota Municipal para eventual necessidade (cartão coringa);
- f) O licitante deverá comprovar ter ao menos 01 posto de abastecimento no **raio de até 10 km da sede da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE**;
- g) Os serviços a serem contratados envolvem a frota de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, bem como, dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social;
- h) O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em estabelecimento 24 horas do dia, 07 (sete) dias da semana;
- i) O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativa ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação objeto do presente Termo de Referência baseia-se em modernos princípios da administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio e buscando, também, a prática dos princípios da eficiência e efetividade, tem-se que a contratação de pessoa jurídica para a prestação de tais serviços representa certamente uma grande economia, uma vez que, estando melhor aparelhada, a administração pode obter produtividade, agilidade e qualidade maior do que aquelas que poderiam ser alcançadas sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

Diante do exposto, para o regular funcionamento das ações que envolvem a implementação e execução das políticas públicas básicas, devidamente consagradas em nossa Carta Magna, torna-se



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

imprescindível que a frota esteja operando plenamente, com segurança e em perfeito estado de conservação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento objeto do presente Termo de Referência é considerado de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, uma vez que, o fornecimento possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais do mercado.

Inobstante ao exposto, o fornecimento em epígrafe, classifica-se, também, pela execução contínua, ininterrupta e indiferenciada ao logo do tempo. No qual o prazo de vigência é condição essencial, pois contrata-se o fornecimento por período determinado por não haver um objeto específico a ser prestado e sim uma sequência de atos que não se exaure, de maneira que não seja necessária realização de uma nova licitação para atendimento de um objeto de caráter indivisível, que não pode ser paralisado sob pena de prejuízo a Administração;

O referido fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO:

4.1.1. Fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum, S-10).

4.2 O **cartão magnético** do veículo deverá ser personalizado, sendo impresso na sua face os dados que seguem: identificação da **CONTRATANTE** e placa do automóvel.

4.2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os cartões magnéticos para todos os veículos, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

4.2.2. Os cartões terão programação de limite para os serviços, podendo sofrer alteração e agendamento de limites programáveis via web pela **CONTRATANTE**.

4.3. Ressaltamos que com a instalação do sistema também deverá ser possível a substituição dos “*Diários de Bordos*” (controle manual do percurso percorrido), resultando assim em mais segurança, confiabilidade e planejamento das operações das ações rotineiras.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – DE ABASTECIMENTO:

5.1. Os serviços serão através de sistema de **Autogestão**, utilizando-se site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, referentes à aquisição de combustíveis, lubrificantes e lavagens em postos e/ou oficinas;

5.2. O serviço prestado será via sistema informatizado, *on-line*, com a utilização de cartão magnético para acompanhamento, gestão e controle das transações de abastecimentos em questão, ou sistema *off-line*, via telefone e/ou outro meio de registro de transações, não prejudicando as atividades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE em caso de falta de energia, queda de linha de internet, ou demais inoperâncias no estabelecimento.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 5.3. Os serviços executados deverão individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando o tipo de combustível e/ou serviço fornecido), registrando-se a data, local, quantidade do produto adquirido, quilometragem do veículo, valor unitário e valor total;
- 5.4. O sistema deverá ter capacidade de informar e restringir discrepâncias em hodômetros, horímetros ou equivalentes digitados, verificando a consistência entre os eles;
- 5.5. As transações serão controladas de forma que haja um agrupamento de restrições, impedindo o estabelecimento vendedor ou prestador de serviço quanto à digitação errônea de transações, com valores muito altos ou muito baixos por quantidade de produto ou serviços, bem como a quantidade além das capacidades totais cadastradas nos veículos;
- 5.6. Tais informações e restrições deverão ser realizadas imediatamente, e em tempo real durante o registro de pagamento do produto ou serviço;
- 5.7. Deverá ser disponibilizado um sistema de acesso *on-line* das informações contidas na base de dados referentes ao contrato;
- 5.8. Os dados coletados referentes às compras, serviço e seus devidos faturamentos deverão estar disponíveis por pelo menos 05 (cinco) anos após o vencimento deste contrato e/ou rescisão;
- 5.9. As informações fornecidas deverão ser monitoradas e catalogadas em sistema de acesso web, mediante identificação dos colaboradores da **CONTRATANTE** responsáveis pelo contrato;
- 5.10. Deve haver a possibilidade do download de todas as informações e relatórios também nos formatos padrões XLSX (MS Excel), XML, CSV e TXT;
- 5.11. O sistema deverá possibilitar o bloqueio de abastecimento e serviços em determinados postos da rede a critério, exclusivo, da **CONTRATANTE**, por período definido;
- 5.12. As informações sobre abastecimentos devem ser exibidas nos relatórios do sistema com um atraso máximo de 10 minutos em situação de operação normal;
- 5.13. Os relatórios, compreendendo um determinado período de tempo, poderão ser, eventualmente, requeridos na medida das necessidades da **CONTRATANTE**, os quais deverão ser expedidos em um prazo de até 48 horas após o requerimento;
- 5.14. A inserção de dados no sistema, efetuada nos postos de abastecimento, deverão ser realizadas simultaneamente à realização do serviço;
- 5.15. Quanto ao abastecimento, as seguintes informações deverão ser disponibilizadas:
- 5.15.1. Identificação do veículo com número da autorização e saldo disponível para abastecimentos futuros;
- 5.15.2. Identificação do fornecedor (razão social, endereço completo e cidade);
- 5.15.3. Data e hora em que foi realizado o atendimento;
- 5.15.4. Leitura dos hodômetros (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento), consistindo com o registro anterior ao serviço equivalente. Em caso de inconsistência com as informações do abastecimento



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

anterior, o sistema deverá informar e restringir o abastecimento, sendo necessária a autorização do gestor da frota da **CONTRATANTE**;

5.15.5. Deve ser possibilitado o abastecimento de motores estacionários e utilitários;

5.15.6. Identificação do condutor;

5.15.7. Tipo de combustível (diferenciando, inclusive, quando for aditivado ou especial);

5.15.8. Quantidade (em litros, metros cúbicos, quilogramas, unidades ou medida equivalente do produto ou serviço);

5.15.9. Valor lançado do serviço ou produto;

5.15.10. Identificação da área/setor da **CONTRATANTE** em que o veículo está lotado.

5.15.11. A **CONTRATADA** ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido neste Termo de Referência, no Edital do certame e no Contrato, bem como, repassá-lo a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa de representante legal da **CONTRATANTE**.

6. DOS RELATÓRIOS OPERACIONAIS DE ABASTECIMENTO – VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:

6.1. Relatório unificado que contemple no mínimo: placa do veículo, modelo, tipo de frota, responsável, data/hora, número do cartão, estabelecimento, cidade, quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível/serviço realizado, valor total pago, km rodados entre o abastecimento anterior e o atual, litros abastecidos, média de consumo (km/litro) por transação, valor pago por litro ou serviço, identificação do condutor, limite disponibilizado, centro de custo e saldo. O Relatório deverá, ainda, permitir funcionalidade que possibilite a seleção dos itens;

6.2. Emissão de relatórios, relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível a **CONTRATANTE**, a seleção do período de consulta no sistema de autogestão;

6.3. Relatório de consumo em R\$ (reais) por condutor, contendo no mínimo: data/hora, estabelecimento, cidade/UF, valor utilizado, placa e número do cartão;

6.4. Relatório de desempenho por condutor, contendo no mínimo: nome do condutor, quilômetros rodados, horas trabalhadas, litros e km/litro;

6.5. Relatório de custo do quilômetro rodado por veículo, contemplando no mínimo: placa, tipo de frota, modelo, quilômetros rodados, custo em R\$ (real) por abastecimento e serviços, total de litros, custos por quilômetro e consumo de quilômetro por litro;

6.6. Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados devidamente atualizado;

6.7. Relação de condutores por órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE e seus respectivos Fundos Municipais;

6.8. Relação dos gestores, contendo nome, tipo de acesso e e-mail;

6.9. Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 8 e seus subitens, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar a **CONTRATANTE** o fato gerador do



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data, hora e motivo do bloqueio;

6.10. Deverá disponibilizar relatório com todos os cartões e placas dos veículos que foram bloqueados por exceder 03 (três) tentativas de uso.

6.11. Relatório com todos os *logins* que acessaram e realizaram alteração de parâmetros, inclusões e alterações cadastrais;

6.12. Extrato que apresente o limite do período atribuído para a **CONTRATANTE**, possibilitando visualizar o valor utilizado e o saldo, bem como o limite atribuído para o próximo período, acrescido do saldo remanescente do período anterior;

6.13. Emissão de relatório de cartões bloqueados automaticamente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia sem efetuar transações no sistema;

6.14. Relatório de cartões ativos, bloqueados e cancelados. No caso dos bloqueados e cancelados, com os respectivos motivos;

6.15. Relatório de controle dos cartões contendo no mínimo: placa, número do cartão, data do envio e nome do setor;

6.16. Relatório com o comparativo de desempenho por modelo, contendo no mínimo: modelo, placa, combustível, km rodados, horas trabalhadas, litros abastecidos e km/litro;

6.17. Relatório que apresente o limite em R\$ (reais) atribuído ao veículo, o utilizado e o saldo;

6.18. Relatório de faturamento de acordo com os formatos abaixo:

6.18.1. Analítico, contendo no mínimo: data e horário da transação, placa, serviço realizado, nome do estabelecimento, km/litro, quantidade, valor unitário, valor total pago, tipo de combustível, responsável por veículo, identificação do condutor, cidade/UF, hodômetro, número da fatura, CNPJ, razão social e endereço do estabelecimento, km da transação, tipo de frota e número do cartão; e

6.18.2. Sintético, contendo no mínimo: placa, número do cartão, total de compras, serviço, tipo de combustível, condutor, identificação do condutor, modelo, tipo de frota, e/ou informações adicionais.

7. DOS RELATÓRIOS ESTRATÉGICOS / GERENCIAIS DE ABASTECIMENTO:

7.1. Deverá possuir relatório gerencial, gerado através de uma base de *Inteligência Empresarial*, através de uma metodologia de correção de estatística para quilometragem rodada e litros abastecidos, possibilitando assim a geração de indicadores de alta precisão para a tomada de decisões. Devendo conter no mínimo:

7.1.1. Composição do gasto total por mês e principais indicadores (R\$, litros, km, R\$/km, R\$/litro, km/litro) de abastecimento com comparativo mês a mês, por 12 meses;

7.1.2. Gasto em R\$ (reais) dos abastecimentos e demais serviços, quantidade de transações, cartões ativos, cancelados e transações no período;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 7.1.3. Idade média da frota por categoria e por veículo;
- 7.1.4. Análise segmentada de condutores mediante os indicadores da frota (R\$, litros, km, R\$/km, R\$/litro, km/litro) e comparativo com a média praticada pelos demais motoristas nas frotas semelhantes ao que ele utilizou;
- 7.1.5. Ranking dos condutores e estabelecimentos com transações bloqueadas;
- 7.1.6. *Benchmark* (análise comparativa de produtos ou de serviços da concorrência) setorial;
- 7.1.7. *Benchmark* interno/contrato do cliente;
- 7.1.8. Resumo geral do R\$/Litro e composição do abastecimento, comparando por estado/cidade e o preço praticado, informando a economia realizada, e o potencial de redução;
- 7.1.9. Análise do número de abastecimentos/transações realizadas nos finais de semana, validadas e/ou bloqueadas por condutor;
- 7.1.10. Análise das transações bloqueadas com ranking para motoristas e postos de combustíveis;
- 7.1.11. Custo do quilometro rodado evolutivo geral da frota, segmentado por categoria;
- 7.1.12. Custo do litro evolutivo segmentado por tipo de combustível.

8. ATUAL RELAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA:

- a. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, segue abaixo o quantitativo atual dos veículos próprios e locados do Município da Vitória de Santos Antão, distribuídos por Secretarias.

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO					
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ					
DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	SEC.
MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0575	GM
MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0655	GM
MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0605	GM
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7555	GM
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7595	GM
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7465	GM
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 8045	GM
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7905	GM
PASSEIO	GOL 1.6	VOLKSWAGEN	2013	PEY 9845	GM
UTILITÁRIO	ONIX 1.4	CHEVROLET	2018	PDG 7864	GM
AUTOMÓVEL	GOL 1.0MC4 (LOCADO)	VOLKSWAGEN	2022	QYX3A76 (LOC)	GM
CAMINHONETE	L200 TRITON	MITSUBISH	2020	QYE3022	GM
CAMINHONETE	L200 TRITON	MITSUBISH	2019	QYE4047	GM
CAMINHONETE	L200 TRITON	MITSUBISHI	2019/	QYE 3022	DF



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	GL 4X4		2020		
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/ 2020	QYE 4047	DF
AUTOMOVEL	MOBI LIKE	FIAT	2021	RZF5G60	GM

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
RETROESCAVAD EIRA	RETRO 310 L4X4 CAB. FECHADA	JOHN DEERE	2019	RET0001	INFRA
RETROESCAVAD EIRA	RETRO 310 L 4X4 CAB. FECHADA	JOHN DEERE	2019	RET0003	INFRA
CAÇAMBA	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	V W	2020	QYE 7444	INFRA
CAÇAMBA	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	V W	2020	QYE 7274	INFRA
CAÇAMBA	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	V W	2020	QYE 7504	INFRA
CAMINHÃO	F.4000 P	FORD	2019	PDZ6945	INFRA
AUTOMÓVEL	GOL 1.0 MC4	VW	2022	QYY9J79 (LOC)	SP
AUTOMÓVEL	GOL 1.0 MC4	VW	2022	QYX6J86 (LOC)	INFRA
AUTOMÓVEL	HB20 10M SENSE	HYUNDAI	2021	QYR8F08 (LOC)	INFRA
MOTO	XR250 TORNADO	HONDA	2005	KJC6466	SP
AUTOMÓVEL	ONIX	CHEVROLET	2017	PCJ1193	SP
CAMINHÃO	F4000	FORD	2018	PCM7427	SP
CAMINHONETE	L200 TRITON	MITSUBISHI	2016	PCV5610	SP
CAMINHONETE	L200 TRITON GL D	MITSUBISHI	2016	PCV5720	SP
CAMINHONETE	L200 TRITON GL D	MITSUBISHI	2016	PCV5850	SP
CAMINHONETE	L200 TRITON	MITSUBISHI	2017	PCY8966	SP
CAMINHONETE	L200 TRITON SPORT GLS 4X4	MITSUBISHI	2018	PDL 4814	SP
MOTO	NXR 150 BROS	HONDA	2021	PEO2424	SP
MOTO	NXR 150 BROS	HONDA	2010	PEO2634	SP
CAMINHONETE	FRONTIER XE 4X4	NISSAN	2012/ 2013	PGE 3031	SP
MOTO	NXR 150BROS	HONDA	2013	PGG1085	SP
CAMINHONETE	L200 TRITON	MITSUBISHI	2019/	QYE 6477	SP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	GL 4X4		2020		
CAMINHONET	L 200 TRITON GL D	MITSUBISHI	2019/2020	PLD 4814	SP
MOTO	NXR 150 BROSS	HONDA	2019	POE2744	SP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ÔNIBUS	EOD E.HD ORE	V W 15.190	2012	PGJ 9680	SEDUC
ÔNIBUS	FOZ3 U	V W INDUSCAR	2009	KGU 7115	SEDUC
ÔNIBUS	FOZ3 U	V W INDUSCAR	2009	KIK 2415	SEDUC
ÔNIBUS	V8L ESC	MARCOPOLO/VO LARE	2012	PGJ 9922	SEDUC
ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2012	PGJ 9740	SEDUC
ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2012	PGJ 9220	SEDUC
ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2012	PGJ 9550	SEDUC
ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2011	PFJ 9046	SEDUC
ÔNIBUS	V8L ESC	MARCOPOLO/VO LARE	2012	PGJ 9992	SEDUC
ÔNIBUS	NEOBUS TH	V W	2019	PCO 7187	SEDUC
ÔNIBUS	GRAN MIDI R	M. BENZ/MASCA	2011	PFX 3627	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2018	PCM 0138	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2018	PCM 0178	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2018	PCM 0198	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2019	QYB 5492	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2019	QYB 5532	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2019	QYB 5562	SEDUC
CAMINHONETE	TRITON SPT GLX	MMC/L200	2019	QYD 9037	SEDUC
CAMINHONETE	TRITON SPT GLX	MMC/L200	2019	QYD 9257	SEDUC
CAMINHÃO	TECTOR 9-190	IVECO	2020	QYN3F91	SEDUC
ÔNIBUS	MASCA GRAN	VW	2010	PGI3916	SEDUC
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE	VOL ON	2022	RZO3D98	SEDUC
CAMINHÃO	CRM 4X2 ROB 4P	VW	2021/2022	RZM8D73	SEDUC
MICROONIBUS	MARCOPOLO/V OLARE V9L ON	VW	2021/2022	RZO6F28	SEDUC

SECRETARIA DA SAÚDE					
MOTO	BROS NXR 125	HONDA	2013	PGL 7859	SAÚDE
MOTO	BROS NXR 150	HONDA	2012/2013	PER 7672	SAÚDE
MICRO ÔNIBUS	DALLY MINIBUS- FISIOTERAPIA	IVECO	2019/2020	QYP 6D61	SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CAMINHÃO	IVECO/TECTOR 150E21	IVECO	2020	QYO 5C57	SAÚDE
AUTOMÓVEL	DOBLÔ ATTRACTIV1.4	FIAT	2012/2013	PEO 8012	SAÚDE
MICRO ÔNIBUS	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	FIAT	2019/ 2020	QYI 4E52	SAÚDE
VAN	DUKATO MULTI ODONTO	FIAT	2005/ 2006	KLN 8396	SAÚDE
ÔNIBUS	GRAN MICRO MASCARELO 9/160	VOLKSWAGEN	2017/ 2018	PCZ 5735	SAÚDE
ÔNIBUS	GRAN MICRO MASCARELO 8/160	VOLKSWAGEN	2018/2019	PCS 8176	SAÚDE
ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17- 230	VOLKSWAGEN	2019/2020	QYI 8J91	SAÚDE
ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17- 230	VOLKSWAGEN	2019/ 2020	QYI 9A01	SAÚDE
ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17- 230	VOLKSWAGEN	2019/ 2020	QYI 9A11	SAÚDE
ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17- 230	VOLKSWAGEN	2019/ 2020	QYI 9A21	SAÚDE
ÔNIBUS	MARCO POLO TORINO GVV	VOLKSWAGEN	2001	KLJ 9926	SAÚDE
FIORINO	MONT MODIFICAR AB1 1.4	CHEVROLET	2011/ 2012	PFH 8280	SAÚDE
AUTOMÓVEL	ÔNIX LT 1.4MT LT FLEX	CHEVROLET	2017/ 2018	PCJ 1213	SAÚDE
AUTOMÓVEL	ÔNIX LT 1.4MT FLEX	CHEVROLET	2017/ 2018	PCJ 1223	SAÚDE
AUTOMÓVEL	ÔNIX LT 1.4MT FLEX	CHEVROLET	2017/ 2018	PCJ 1283	SAÚDE
SPIN	SPIN 1.8L MT LTZ	CHEVROLET	2016	PCQ 1630	SAÚDE
SPIN	SPIN 1.8L MT LTZ	CHEVROLET	2016	PCQ 1680	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON 4X4 AUTOMÁT.	MITSUBISHI	2017/ 2018	PDB 0403	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON SPORT GLS 4X4	MITSUBISHI	2018	PDL 4724	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/ 2020	QYE 3022	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/ 2020	QYE 3342	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/ 2020	QYE 4097	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1. 4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCV0483	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1. 4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCJ 1293	SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1. 4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCJ 1303	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1. 4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCV 4233	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10LSDS4	CHEVROLET	2017/ 2018	PCZ 5653	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5663	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB. S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5683	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB. S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5693	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5713	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5773	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5793	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5803	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5823	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 8683	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9200	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9240	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2018/2020	QYE 9270	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9230	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9260	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9290	SAÚDE
MOTO	LANDER XTZ 250	YAMAHA	2008	NXU 4583	SAÚDE
VAN	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	2018/2019	PCJ 8875	SAÚDE
VAN	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	2019	QYI 8D25	SAÚDE
VAN	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	2018/2019	PDL 6906	SAÚDE
AMBULÂNCIA	CITROEN JUMPER	CITROEN	2015	PDH 5875	SAÚDE
VAN	AGRALE/FURGOVA N	AGRALE	1986	KFW5455	SAÚDE
CAMINHONETA	MINI VAMP VAM S	SHINERAY	2013/2014	OYX3471	SAÚDE
VAN	SPRINTR 313 CDI	MERCEDES	2005	KIY 5955	SAÚDE
CAMINHONTE	FORD RANGER XL CS4 22	FORD	2012/2013	PGR4801	SAÚDE
AUTOMÓVEL	DOBLÔ ATTRACTIV 1.4	FIAT	2012/ 2013	PEO 7972	SAÚDE
VAN	DUCATO AMBULÂNCIA	FIAT	2010	KGO3548	SAÚDE
VAN	DUCATO AMBULÂNCIA	FIAT	2013	OYW 8323	SAÚDE
AMBULÂNCIA	MASTERAMB RONTAN	RENAULT	2010	PEV7096	SAÚDE
CAMINHONETE	MÁSTER DIESEL	RENAULT	2012/ 2013	PFT 4582	SAÚDE
EQUIPAMENTO	PULVERIZADOR	_____	2022	PUV0001	SAÚDE
AUTOIMÓVEL	VW	VOYAGE	2020	QYJ0F76	SAÚDE
AUTOMÓVEL	VW	VOYAGE 1.6L MB5	2020	QYJ9I41	SAUDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

AUTOMÓVEL	VW	VOYAGE 1.6L MB5	2020	QYJ9I71	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZE4B18 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZE8I52 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZE8J22 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZE8J62 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZE9A27 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZF0G34 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZF0G42 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZF0H04 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZF0H72 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZF4C48 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZF9I74 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZF9J04 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZE8I92 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR 4X4	2021	RZG4B14	SAÚDE
CAMINHONET	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR 4X4	2021	RZG9I04	SAÚDE
CAMINHONET	RENAULT	MASTER	2021	RZH7F71	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZJ2J80	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZJ3A50 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZE8I92 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZJ3B10	SAÚDE
MICROONIBUS	RENAUT	M REVECAP L3H2	2022/2023	RZQ8A30	SAÚDE
MICROONIBUS	RENAUT	M REVECAP L3H2	2022/2023	RZQ7J90	SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL					
AUTOMÓVEL	SANDERO ZEN	RENAULT	2020/2021	QYI9D50 (LOC)	ADM
MOTO	NXR150 BROS ESD	HONDA	2011	PEM 0565	ADM
AUTOMÓVEL	GOL 1.0 MC4	VW	2022	QYU7H19 (LOC)	DEFESA CIVIL
AUTOMÓVEL	GOL 1,0 MC4 (LOCADO)	VW	2022	QYX3E36 (LOC)	CONTROLADORIA
AUTOMÓVEL	GOL MPI	VW	2022	RZN0I05 (LOC)	EDILSO
AUTOMÓVEL	VERSA 10	NISSAN	2019		ADM
AUTOMÓVEL	VERSA 10	NISSAN	2019	QYG8651 (LOC)	ADM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO					
AUTOMÓVEL	HB20 10 M SENSE	HYUNDAI	2021	QYR8D48 (LOC)	Sec. Comunic.
AUTOMÓVEL	GOL 1.0 MC4	VW	2022	QYZ1E22 (LOC)	Sec. Comunic.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AUT PASSEIO	SPIN PRIEMER	CREVROLET	2019	QYG7H47	ASSIST. SOCIAL
AUT PASSEIO	ÔNIX	CREVROLET	2018	PDM8974	ASSIST. SOCIAL
	ONIBUS	NEOBUS /VW	2019	PBX3826	ASSIST. SOCIAL
	MOTO	HONDA CG 160 START	2017	PDB1256	ASSIST. SOCIAL
	MOTO	HONDA CG 160 FAN	2017	PDT8065	ASSIST. SOCIAL
AUT PASSEIO	GOL	VW/ 1.0L MC4	2021	QYY7109	ASSIST. SOCIAL
CARRO	GOL	VW/ 1.0 MC4	2019	QSM6C70	ASSIST. SOCIAL
CARRO	GOL	VW/ 1.0 MC4	2022	QYY9J39	ASSIST. SOCIAL
CARRO	GOL	VW/ 1.0 MC4	2022	QYX3F46	ASSIST. SOCIAL
MICROONIBUS	VW		2006	KJK8411	ASSIST. SOCIAL
CAMINHOENTE	CHEVROLET	S10 LS DD4	2021	RZE7C95	ASSIST. SOCIAL

AGTRAN					
AUTOMÓVEL	ONIX 1.4 MT	CHEVROLET	2018	PGX9103	AGTRAN
CAMINHONETE	MONTANA LS2	CHEVROLET	20172018	PDC0153	AGTRAN
AUTOMÓVEL	ONIX 1.4 MT	CHEVROLET	2018	PCR4354	AGTRAN
MOTO	NXR150 BROS	HONDA	2014	OYT2717	AGTRAN



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	ESD				
MOTO	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2014	OYT2457	AGTRAN
MOTO	NXR160 BROS ESD	HONDA	2015	PED8075	AGTRAN
MOTO	NXR150 BROS ESD	HONDA	2014	OYT2567	AGTRAN
MOTO	NXR150 BROS ESD	HONDA	2014	OYT2827	AGTRAN
MOTO	NXR160 BROS ESD	HONDA	2015	PED8165	AGTRAN

AMAVISA					
_____	TRATOR	HYUNDAI	2015	_____	AMAVISA
CAMINHONETE	L200 TRITON	MMC	2010	QYE3342	AMAVISA
CAMINHONETE	FIAT DUCATO	_____	2013	OYW8D23	AMAVISA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola					
MOTO	NXR 150 BROS	HONDA	2011	PEM 0585	RURAL
MOTO	NXR 150 BROS	HONDA	2011	PEM 0625	RURAL
CAMINHONETE	L200 GL 2.5	MITSUBISHI	2016	PCV 5760	RURAL
CAMINHONETE	L200 TRITON SPORT	MITSUBISHI	2019	QYE 9301	RURAL
CAMINHONETE	TOURO ENDUR 4X4	FIAT	2021	QYY7H69	RURAL
ROSSADEIRA	FS220	_____	_____	ROC0001	RURAL
PATROL	_____	_____	2010	PAT0001	RURAL
PATROL	GR1803BR	_____	2010	PAT0002	RURAL
TRATOR	MERCEDES BENZ	_____	2010	TRT0001	RURAL
TRATOR	_____	_____	_____	TRT0002	RURAL
TRATOR	_____	_____	_____	TRT0003	RURAL
TRATOR	_____	_____	_____	TRT0004	RURAL
TRATOR	_____	_____	_____	TRT0005	RURAL
TRATOR	_____	_____	_____	TRT0006	RURAL
TRATOR	_____	_____	_____	TRT0007	RURAL

SECRETARIA DE FINANÇAS					
AUTOMÓVEL	GOL 1.0 (LOCADO)	VW	2022	QYX2J06	FINANÇAS
AUTOMÓVEL	HB20 (LOCADO)	HYNDUA	2022	QYR8D08 (LOC)	FINANÇAS

GESTÃO DE PESSOAS					
-------------------	--	--	--	--	--



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

AUTOMÓVEL	GOL 1.0 L (LOCADO)	VW	2022	QYU7E39 (LOC)	GESTÃO PESSOAS
-----------	-----------------------	----	------	---------------	-------------------

SECRETARIA DE FINANÇAS					
AUTOMÓVEL	GOL 1.0 (LOCADO)	VW	2022	QYX2J06	FINANÇAS
AUTOMÓVEL	HB20 (LOCADO)	HYNDUA	2022	QYR8D08 (LOC)	FINANÇAS

GESTÃO DE PESSOAS					
AUTOMÓVEL	GOL 1.0 L (LOCADO)	VW	2022	QYU7E39 (LOC)	GESTÃO PESSOAS

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO					
CAMINHONETE	TRITON SPORT	MMC	2017/2018	PCZ7983	SEC. DA CULTURA

SECRETARIA DA MULHER					
AUTOMÓVEL	SPIN 1.8 MT LTZ	CHEVROLET	2016	PC02583	SEC. DA MULHER

GABINETE DO PREFEITO					
CAMINHONETE	S10 LS DD4 (LOCADO)	CHEVROLET	2021/2022	RZE7C45 (LOC)	ADM

GABINETE DO VICE-PREFEITO					
CAMINHONETE	S10 LS DD4 (LOCADO)	CHEVROLET	2021/2022	QYZ4G26	ADM

b. O Poder Executivo Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, havendo necessidade, poderá incluir novos veículos de marcas e modelos diferentes dos iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação.

9. DOS CONTROLES:

9.1. A **CONTRATADA** deverá emitir e fornecer a **CONTRATANTE**, por áreas de lotação, ao menos os seguintes relatórios gerenciais de controle de produtos e serviços:

a) **Relatório de cadastro:** contendo de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos tais como: nome do setor ao qual está ligado, placa, combustível suportado, fabricante, modelo completo e ano de fabricação, emitidos por: setor, composição da frota, de usuários, de ficha técnica e por tipo de veículo;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b) **Relatório de histórico:** com as informações relativas ao consumo de produtos e serviços, devendo ser programado para captura de dados do veículo; de preços praticados nos pontos; de estabelecimentos versus número de transações manuais; analítico, quantitativo e financeiro do consumo de combustíveis; de quilometragem da frota; de consumo de combustíveis;
- c) **Relatório de desvio:** visando à disponibilização das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos, referente ao consumo daquele modelo de veículo com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento que indicam o real consumo realizado. O relatório deverá ser emitido com a captura de preço dos produtos e serviços, por veículo; de ficha técnica (combustível); de hodômetro por veículo; e de consumo de combustíveis;
- d) **Relatórios financeiros:** sendo aqueles que se referem à movimentação dos recursos financeiros entre **CONTRATANTE**, os pontos habilitados e os usuários do sistema, tanto sobre débitos, quanto sobre créditos e/ou estornos. O relatório deverá permitir a captura de dados de extrato da conta corrente por setor; de transferência de crédito entre esferas e usuários; de avaliação de despesas da frota; de saldo real do valor total de cada área;
- e) **Relatórios de transações não efetivadas:** que se referem a todas as tentativas de abastecimento que, por algum motivo, não foram realizadas. O relatório deve conter os mesmos dados das transações concretizadas; e

10. DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E UTILITÁRIOS:

10.1. Cada cartão é de uso exclusivo, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, motor estacionário e utilitário, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a utilização e o monitoramento.

10.2. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas), apenas o responsável pela gestão, e devidamente autorizado pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano do Município da Vitória de Santo Antão/PE, poderá realizar um crédito adicional, somente para o período necessário.

10.3. Para o abastecimento, lubrificação, peças, componentes, produtos e serviços da frota, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do condutor/usuário e sem custo adicional para o Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE e seus respectivos Fundos Municipais, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado aos veículos, motores estacionários e utilitários;
- b) O hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- c) Número do patrimônio;
- d) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de abastecimento, lubrificação, peça, componente, produto e serviço realizado;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- e) A data e hora da transação, quantidade de combustível, lubrificantes, peças, componentes, produtos e serviços utilizados;
- f) Descrição do combustível, lubrificantes, peças, componentes, produtos e serviços utilizados;
- g) Valor total da operação e código de identificação do condutor/usuário credenciado.

11. DO USO DOS CARTÕES:

11.1. Para utilização dos cartões, deverá o condutor/usuário apresentá-los ao estabelecimento credenciado, onde, por meio do equipamento da **CONTRATADA**, será efetuada a identificação do condutor/usuário, placa do veículo, consistência de valor, hodômetro, capacidade do tanque, peças, lubrificantes, componentes, produtos e serviços autorizados quando do credenciamento da frota própria ou cedida da **CONTRATANTE**.

11.2. O valor da compra, quantidade e tipo deverão ser discriminados no cupom fiscal na forma definida pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão /PE e a **CONTRATADA**.

11.3. Em caso de danos involuntários ao cartão ou ao equipamento, ou ainda em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a **CONTRATADA** a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, do número da autorização de compra/serviço a ser transcrito para um formulário específico da **CONTRATADA**, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

12. DOS PREÇOS E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

12.1. Os preços dos combustíveis a serem praticados no Contrato deverão obedecer, quando existente, a média apurada na ANP – Agência Nacional de Petróleo, alusiva a época e localidade de aquisição;

12.1.1. Os preços cobrados deverão ter como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela contratada.

12.2. **O tipo de julgamento será o maior desconto** ofertado calculado sobre o preço médio da ANP para Vitória de Santo Antão, sendo considerado para fins de pagamento aqueles vigentes à época de cada abastecimento.

12.2. O valor estimado do Contrato a ser firmado é de **R\$ 4.527.300,00 (quatro milhões quinhentos e vinte sete mil e trezentos reais)**.

12.2.1. O valor considerado tem como base o Contrato nº **065/2021**, atualizado pelo consumo estimado da ampliação da frota locada, conforme Contrato em vigor.

12.2.2. O preço dos serviços solicitados, objeto do Contrato a ser firmado, será fixo e reajustável, a não ser que seja estabelecida outra sistemática legal pela Prefeitura do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. A aceitação dos serviços será efetuada pelo Gestor do Contrato, mediante atesto nas notas fiscais/faturas, que serão encaminhadas para pagamento.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.2. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (dias) após o encerramento do mês, obedecendo ao que segue:

a) A nota fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, o valor do serviço/fornecimento realizado.

13.3. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e recebimento definitivo do objeto e comprovado a manutenção das exigências da habilitação. O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante.

13.4. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

13.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis (nos termos do inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93) que implique a inviabilidade de sua execução.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos condutores/usuários dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, motores estacionários e utilitários, e orientá-los à correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

14.2. Estabelecer, para cada veículo, motor estacionário e utilitário que credenciar, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do Município da Vitória de Santo Antão/PE;

14.3. Fornecer à **CONTRATADA** o cadastro completo dos veículos e condutores/usuários autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a) Tipo da frota (própria ou locada);
- b) Patrimônio;
- c) Placa;
- d) Chassi;
- e) Marca;
- f) Tipo;
- g) Motorização;
- h) Capacidade de carga;
- i) Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- j) Lotação – Órgão /código do centro de custos;
- l) Capacidade do tanque;
- m) Hodômetro; e
- n) Nome, matrícula e lotação dos condutores autorizados.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 14.4. Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), responsabilizando-se pela inclusão e cancelamento de senha;
- 14.5. Informar imediatamente à **CONTRATADA**, os casos de furto, roubo, extravio ou dano ao cartão destinados ao condutor/usuário ou veículo, motor estacionário e utilitário, requerendo à **CONTRATADA** a emissão de um novo;
- 14.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, motores estacionários e utilitários retirados da frota credenciada;
- 14.7. Devolver à **CONTRATADA**, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos;
- 14.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e outro para fiscalizar a prestação dos serviços objeto do Contrato;
- 14.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 14.10. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado aos veículos, motores estacionários e utilitários;
- 14.11. Aprovar os orçamentos encaminhados pela **CONTRATADA**;
- 14.12. Conferir, receber e atestar as notas fiscais/faturas de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**;
- 14.13. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis;
- 14.14. Permitir acesso da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE** para inspeção, instalação, treinamento e manutenção do sistema.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. Tanto na fase de implantação quanto na de operação, dar treinamento aos condutores/usuários dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, motores estacionários e utilitários, e orientá-los sobre a correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- 15.2. Possibilitar a identificação do condutor/usuário pela compra na rede de estabelecimentos comerciais credenciados pela **CONTRATADA**, através de cartão magnético individual ou qualquer outro que possibilite tal identificação;
- 15.3. Disponibilizar, sempre que solicitada pela Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos a rede de estabelecimentos credenciados;
- 15.4. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 15.5. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

aprovação, sempre que necessário for, junto à Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do **CONTRATANTE**;

15.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato;

15.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

15.8. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do **CONTRATANTE**;

15.9. Fiscalizar e exigir a utilização de produtos genuínos e originais.

15.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do **CONTRATANTE**;

15.11. Responder civil, administrativa e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto do Contrato;

15.12. Fornecer, **gratuitamente**, os cartões dos veículos, bem como os cartões magnéticos individuais ou os meios de identificação dos usuários, inclusive as possíveis segundas-vias solicitadas;

15.13. Desenvolver, a seu custo, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE e seus órgãos da Administração Direta e Indireta;

15.14. Instalar e manter os equipamentos e softwares do sistema;

15.15. Os preços das peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva não poderão ultrapassar o valor cobrado pelas oficinas autorizadas pelas fabricantes dos veículos;

15.16. Ceder sem ônus ao **CONTRATANTE** os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema (quando pertinente);

15.17. Garantir que os preços cobrados, através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais.

15.18. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o mesmo;

15.19. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo **CONTRATANTE** no mês anterior e, assim, sucessivamente;

15.20. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

15.21. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

15.22. Guardar sigilo sobre as informações do **CONTRATANTE** constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

15.23. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, posto devidamente equipados, para aceitar as transações do sistema informatizado.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por gestor e fiscal ambos a serem indicados pela Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

16.2. Os representantes da **CONTRATANTE** deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

16.3. – A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução dos serviços;

16.3.1. – A gestão dos **CONTRATOS** a ser firmados ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo Municipal da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental.

16.4. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do gestor, do fiscal e do preposto da **CONTRATADA** deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

16.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

16.6. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

16.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle;

16.8. O fiscal e o gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

16.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar os serviços previstos no objeto deste Termo de Referência; e
- b) Elaborar planilhas de controle e histórico de toda a execução do contrato.

16.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:

17.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, no interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitada a sua duração a sessenta meses, de acordo com o disposto art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não manter a proposta.

18.2. A **CONTRATADA** se cometer qualquer uma das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

b) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial; e

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

18.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município da Vitória de Santo Antão/PE com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Especificamente para efeito de aplicação de multas são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas 01 e 02 abaixo:

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2 % por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4 % por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8 % por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6 % por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0 % por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02
INFRAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ITEM –DESCRIÇÃO	GRAU
01- Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06
02- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou saco fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
03- Manter credenciada sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.	03
04- Não apresentar relatório contendo histórico da execução dos serviços.	04
05-Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização por serviço.	02
PARA OS ITENS SEGUINTE, DEIXAR DE:	
06- Zelar pelos bens pertencentes a Prefeitura Municipal da Vitoria de Santo Antão/PE	03
07- Apresentar quitação dos débitos junto às suas credenciadas.	04
08- Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
09- Substituir credenciada que não atenda a padrões mínimos de padrões de qualidade.	01
10- Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital e termo de referência.	02
11- Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
12- Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

19.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MAIOR DESCONTO**, resultante da proposta para o lote em disputa e ficará sujeito à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

20. DA GARANTIA:

20.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento, quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, em favor do **CONTRATANTE**, em uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

20.2. Se o valor da garantia for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que for efetivamente notificada pelo **CONTRATANTE**.

20.3. A **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

20.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, terá validade durante toda vigência contratual e, será liberada ou restituída após a execução do contrato, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que não haja inadimplemento das obrigações contratuais e possíveis multas impostas pela **CONTRATANTE**.

20.5. Em caso de aplicação de multa, se o valor desta for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. O **CONTRATANTE** não pagará juros, nem correção monetária, sobre a garantia apresentada, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme parágrafo 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

20.7. Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos no Art. 827 e 835 do Código Civil.

20.8. Na hipótese de a licitante vencedora não apresentar a garantia exigida, sem pertinente justificativa, tal conduta será considerada como descumprimento de cláusula contratual, prevista no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Para efeito de aplicação de multa, o percentual a ser aplicado será de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, atestado (os) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

(...)

21.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

21.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada Lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

a. Para efeito do item **24.1.2** será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

21.1.3. Tal exigência acima justifica-se pela necessidade de garantir ao **CONTRATANTE** a aptidão e experiência do futuro fornecedor em prestar os serviços de forma satisfatória, conforme previsão legal no artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

22. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, independentemente de declaração do proponente.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 Os recursos para fazer face ao custeio do objeto deste instrumento convocatório serão originários de dotação orçamentária própria, conforme disposto abaixo:

1. Secretaria de Administração e Estratégia Governamental
Dotação Orçamentária - 2001.4.122.410.2.304
Elemento de Despesa - 3.3.90.39
2. Gabinete do Prefeito
Dotação Orçamentária - 2001.4.122.419.2.307
Elemento de Despesa 3.3.90.39
3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Dotação Orçamentária - 22.122.2201.2082

Elemento de Despesa - 3.3.90.39

4. Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Dotação Orçamentária – 20.606.2008.2352

Elemento de Despesa – 3.3.90.39

5. Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária – 12.361.1218.233

Elemento de Despesa – 3.3.90.39

6. Secretaria da Fazenda Municipal

Dotação Orçamentária – 04.123.0421.2315

Elemento de Despesa – 3.3.90.39

7. Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã

Dotação Orçamentária – 04.122.0420.2033

Elemento de Despesa – 3.3.90.39

8. Secretaria de Infraestrutura e Política Urbana

Dotação Orçamentária – 04.122.0417.2121

Elemento de Despesa – 3.3.90.39

9. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Dotação Orçamentária – 13.392.1303.2065

Elemento de Despesa – 3.3.90.39

10. Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Dotação Orçamentária – 10.122.1005.2091

Elemento de Despesa – 3.3.90.39

1.38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 1005 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.811 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2. 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1001 – CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.813 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3. 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1001 – CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.821 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4. 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 1002 – CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.817 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONTRATAÇÃO DA REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 1004 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 2.855 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6. 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 1004 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 2.851 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

11. Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Dotação Orçamentaria – 08.122.0802.2302

Elemento de Despesa – 3.3.90.39

24. DO FORO

924.1. Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 16 de novembro de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO II
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022

Licitante ou Representante Legal



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão, inscrito no **CNPJ** sob o nº **11.049.855/0001-23**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ____/2022 – Processo Licitatório nº ____/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto para **Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica (Posto de Combustível) para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Diesel S10 e Lubrificante ALA), incluso o sistema de gerenciamento, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE.**

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
TOTAL					



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de _____.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos nos Decretos Federais nº 9.488/2018 e 10.024/19;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1 Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;
- A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 7.2 Os produtos serão recebidos responsável, provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e na proposta de preços.
- 7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas contados em dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 Caso sejam identificadas falhas na prestação do serviço, estando estes, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverá ser realizada a solução do problema no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas contados em dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

8.1. O combustível será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Barra de Guabiraba na área limite de 10 km da sede da Garagem da Prefeitura do município.

8.1.1. Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município da Vitória de Santo Antão, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “**MAIOR DESCONTO**” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

8.2. A entrega imediata deverá ser realizada nos quantitativos informados na ordem de fornecimento gerada pela Prefeitura Municipal.

8.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

8.3.1. O produto não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas no Termo de Referência, deste Edital;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.3. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 9.5. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.6. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecedores, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 11.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.6. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega da nota fiscal.

13.2. A data de pagamento passará a ser computada a partir da entrega da nota fiscal;

13.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter as regularidades fiscais apresentadas durante processo de habilitação;

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº __/2022** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, ____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 – _____	2 – _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF nº. _____	CPF nº. _____

VISTO DO JURIDICO: _____



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FMS Nº ____/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO
ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, TUDO DE ACORDO COM
O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.**

O **Município de Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, representado pelo Srº Secretario XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em ____/____/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica (Posto de Combustível) para Fornecimento de Combustível** (Gasolina Comum, Diesel S10 e Lubrificante ALA), **incluso o sistema de gerenciamento, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE**, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (_____) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ____,__ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A data de pagamento passará a ser computada a partir da entrega da nota fiscal;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter as regularidades fiscais apresentadas durante processo de habilitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº __/2022 – Processo Licitatório nº __/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por gestor e fiscal ambos a serem indicados pela Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

Os representantes da **CONTRATANTE** deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução dos serviços;

A gestão dos **CONTRATOS** a ser firmados ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo Municipal da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do gestor, do fiscal e do preposto da **CONTRATADA** deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle;

O fiscal e o gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar os serviços previstos no objeto deste Termo de Referência; e
- b) Elaborar planilhas de controle e histórico de toda a execução do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços/fornecimento, objeto do presente contrato, deverão atender ao especificado **nos ITENS 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e das obrigações constantes no Termo de Referência, **são obrigações da CONTRATADA**:

Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

- a) Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, o CONTRATADO arcará com o ônus do fato.

Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Expedir as Autorizações de Fornecimento;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis;

Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
 - b) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial; e
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- I. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;
 - II. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município da Vitória de Santo Antão/PE com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- V. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- VI. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- VII. Especificamente para efeito de aplicação de multas são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas 01 e 02 abaixo:

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2 % por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4 % por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8 % por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6 % por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0 % por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02	
INFRAÇÃO	
ITEM –DESCRIÇÃO	GRAU
01- Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06
02- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou saco fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
03- Manter credenciada sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.	03
04- Não apresentar relatório contendo histórico da execução dos serviços.	04



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

05-Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização por serviço.	02
PARA OS ITENS SEGUINTE, DEIXAR DE:	
06- Zelar pelos bens pertencentes a Prefeitura Municipal da Vitoria de Santo Antão/PE	03
07- Apresentar quitação dos débitos junto às suas credenciadas.	04
08- Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
09- Substituir credenciada que não atenda a padrões mínimos de padrões de qualidade.	01
10- Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital e termo de referência.	02
11- Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
12- Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município da Vitória de Santo Antão a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, ____ de _____ de 2022

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: